



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 662/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Altera o Art. 2º da Lei nº 660/2021 do Conselho Municipal  
de Acompanhamento e Controle Social do  
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais  
da Educação-Conselho do FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB - PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 660 de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CACS a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**  
ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os membros de que tratam nas alíneas b, c, d, e, f e i deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São João do Cariri – PB, 31 de maio de 2021**

JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:0847832  
1470

Assinado de forma digital  
por JOSE HELDER TRAJANO  
DE QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.05.31 10:37:13  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20210531104819</b>
<b>Título</b>	LEI 662/2021 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 660/2021
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	31/05/2021 10:49
<b>Data/hora autorização</b>	31/05/2021 10:49
<b>Data de circulação</b>	01/06/2021
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00747, data 01/06/2021, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 01/06/2021 — Edição 00747. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210531104819&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 11:28



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210531104819**, intitulada **LEI 662/2021 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 660/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

**Publicação:** 31/05/2021 10:49 | **Autorização:** 31/05/2021 10:49 | **Circulação:** 01/06/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00747, 01/06/2021 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI 662/2021 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 660/2021

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210531104819&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 11:28